



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2006

LEILÃO N.º 001/2006

(Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993; Lei Estadual n.º 13.994/2001 e Deliberações da Mesa da Assembléia Legislativa de Minas Gerais 2.332/2003 e 2.358/2005.)

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA, DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

DIA : 27/11/2006.

HORA : 14:30 horas.

LOCAL: Rua Rodrigues Caldas, n.º 79, Bairro Santo Agostinho - Edifício Tiradentes, CEP: 30.190-921, Sala da Comissão Permanente de Licitação, 14º andar.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, conforme autorização expedida pelo Presidente e 1º-Secretário da Assembléia, datada de 11/10/2006, torna pública a abertura da licitação na modalidade **LEILÃO**, tendo por finalidade **selecionar a proposta mais vantajosa para alienação de 01 (um) veículo automotor.**

1 - DO OBJETO DO LEILÃO E PREÇO MÍNIMO

1.1 - Alienação do veículo automotor **Chevrolet Omega CD 3.8-V6, gasolina, automático, direção hidráulica, ar condicionado, chassi 6G1VX69TXWL376784, ano de fabricação 1998, modelo 1999, placa GMG 9870, cor azul, com 166.482** (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois quilômetros rodados aproximadamente).

Obs.: O lance mínimo deve ser de R\$20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do certame as **PESSOAS FÍSICAS** ou **JURÍDICAS** devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

2.2 - Não poderá participar desta licitação direta ou indiretamente quem:

a) estiver impedido ou temporariamente suspenso de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, salvo se comprovar a sua reabilitação;



- b) for servidor público do Estado de Minas Gerais ou dirigente de órgão ou entidade pública do Estado de Minas Gerais;
- c) estiver exercendo mandato de Vereador, Deputado Estadual, Distrital ou Federal e Senador da República, bem como as empresas das quais os referidos agentes políticos forem proprietários, controladores ou diretores;
- d) estiver incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Lei Estadual n.º 13.994/2001);
- e) incorrer em outro impedimento previsto em lei.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes deverão apresentar-se para **credenciamento** junto ao Leiloeiro, através de um **representante**, munido de:

a) No caso de **pessoa jurídica**, documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente. (**Anexo II**).

b) **carteira de identidade** ou outro documento equivalente.

c) No caso de **pessoa jurídica**, Estatuto, **Contrato Social ou procuração**, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

3.1.2 - Em sendo **sócio, proprietário**, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou **Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Devendo portar ainda **carteira de identidade** ou outro documento equivalente.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - A habilitação do licitante será aferida por intermédio de documentos relativos à regularidade fiscal.

4.1.1 - A **regularidade fiscal** para **pessoas jurídicas** será atestada por:

a) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

b) prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

c) prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual**, mediante a apresentação do documento competente, dentro do seu prazo de validade ou prova de que a empresa é isenta de inscrição estadual;



4.1.1.1 - A prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, quando for o caso, deve ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débito Plena** ou **Certidão Negativa de Débito** quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - **ICMS**.

4.1.1.2 - A **verificação da regularidade** perante o **FGTS** e o **INSS**, mencionada nos **subitens 4.1.1 e 4.1.2**, se dará após **consulta aos "sites", na INTERNET**, do Ministério da Previdência e Assistência Social e da Caixa Econômica Federal.

4.1.1.3 - O **CRC** - Certificado de Registro Cadastral, **atualizado**, emitido por órgão ou **entidade pública federal, estadual ou municipal**, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei 8.666/93, comprovando o cadastramento para a finalidade pertinente à desta licitação, **substituirá os documentos mencionados nos subitens 4.1.1.**

4.1.2 - A **regularidade fiscal** para **pessoas físicas** será atestada por :

a) carteira de identidade (**C.I.**);

b) cartão de inscrição no **CPF**, no caso de profissional autônomo;

c) **declaração** do licitante, sob as penas da lei, de que se encontra em **situação regular junto ao INSS**, no caso de profissional **autônomo** que **não tenha empregado**, de acordo com modelo constante do **Anexo I** deste Edital.

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), no caso de profissional **autônomo que tenha empregado**;

e) prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), no caso de profissional **autônomo que tenha empregado**;

4.2 - Os **documentos** exigidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados no **original**, em cópia autenticada ou em cópia não autenticada acompanhada do respectivo original, para autenticação pela Administração, **não se aceitando documento em forma de "FAX"**; devendo tais documentos **estarem em envelope hermeticamente fechado, distinto do envelope da proposta**, do qual devem constar os seguintes dizeres:

**"LEILÃO N.º 001/2006
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE".**

5 - DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá estar em **envelope hermeticamente fechado, distinto do envelope da habilitação**, devidamente **assinada**, com o **nome e o endereço** do proponente bem **legíveis**, contendo os seguintes dizeres:



**"LEILÃO N.º 001/2006
PROPOSTA
NOME DO LICITANTE"**

6. DO LEILOEIRO

6.1 - O Leilão será conduzido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da ALMG, nos termos do Art. 32 da Deliberação da Mesa da Assembléia Legislativa de Minas Gerais nº 2.332/2003.

7. DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO

7.1 - O leilão para alienação do veículo a que se refere o subitem 1.1 deste Edital será realizado da seguinte forma:

a) serão abertos os envelopes de habilitação e imediatamente examinados os documentos, com a inabilitação daqueles que não satisfizerem os requisitos legais e editalícios;

b) não havendo recurso de eventual inabilitação, se passará imediatamente à etapa de exame das propostas; havendo recurso, será suspenso o leilão, que terá continuidade em data e horário a serem oportunamente divulgados no Diário do Legislativo;

c) na fase de exame das propostas, serão abertos os envelopes contendo os lances e divulgando-se imediatamente o maior deles;

d) na seqüência, cada licitante habilitado poderá modificar sua proposta, para cobrir o lance feito por outro proponente, até que se encerrem os lances ofertados, considerando-se vencedor o licitante que apresentar o maior lance, observado, em qualquer hipótese, o valor mínimo da avaliação.

7.1.1 - A oportunidade de apresentação de novos lances se dará pelo período de até 15 (quinze) minutos a partir do anúncio da proposta de maior valor dentre as ofertadas por envelope, podendo ser prorrogado por até mais 15 minutos a critério do leiloeiro.

7.2 - Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou considerados inexequíveis pelo Leiloeiro.

7.3 - O leiloeiro poderá, por justo motivo, interromper a sessão de lances, cuja data e horário de reinício serão imediatamente comunicados aos licitantes ou por meio de aviso a ser publicado no Diário do Legislativo.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O arrematante pagará no ato 100% (cem por cento) do valor do bem ou vinte 20% (vinte por cento) a título de arras, ficando, neste caso, obrigado a efetuar o pagamento restante, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da arrematação, para crédito no BANCO ITAÚ S.A., Agência n.º 3167, Conta n.º 01870-8 ou direto na Tesouraria da ALMG na Rua Rodrigues Caldas



n.º 79, 13º andar, sob pena de perderem em favor da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais o valor pago a título de arras.

8.2 - O arrematante deverá apresentar documento de identificação no ato do pagamento (inscrição no CPF-MF e CARTEIRA DE IDENTIDADE para pessoa física e no CNPJ para pessoa jurídica).

8.3 - O pagamento será efetuado em moeda corrente.

9 - DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DO BEM

9.1 - Para obter a DECLARAÇÃO DE ALIENAÇÃO para a retirada do bem, o arrematante deverá apresentar a NOTA DE ARREMATAÇÃO emitida pelo leiloeiro, bem como o recibo do depósito bancário efetuado em qualquer agência do BANCO ITAÚ S.A. em favor desta Assembléia Legislativa, comprovando o pagamento integral do bem arrematado.

9.2 - O bem arrematado deverá ser retirado da Assembléia Legislativa no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da DECLARAÇÃO DE ALIENAÇÃO de que trata o item anterior, contra a apresentação da mesma, no horário de 09:00 (nove) às 17:00 (dezesete) horas, em dias úteis.

9.2.1 - Findo o prazo do item anterior, sem que ocorra a retirada do bem, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de "TAXA DE DEPÓSITO", à razão de 1% (um por cento) do valor da arrematação por dia de atraso na retirada, observado o limite previsto no subitem 9.2.2.

9.2.2 - Decorridos 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo do subitem 9.2 retro sem que ocorra a retirada do bem, o arrematante será considerado "DESISTENTE", perdendo o direito ao bem arrematado, que será reincorporado ao patrimônio da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

10.2 - O bem leiloado será entregue no estado em que se encontra, estado este que se presume de pleno conhecimento dos licitantes, aos quais é franqueada a vistoria do bem.

10.3 - A vistoria do veículo poderá ser feita no horário de 8:30h às 11:00h horas e de 14:30h às 16:00h horas, na Gerência de Reprografia e Transportes da ALMG, Rua Araguari, 1515, Bairro Santo Agostinho, com os servidores João Bosco Fernandes e Sebastião Soares de Oliveira, de segunda-feira a sexta-feira.

10.4 - A despesa e responsabilidade com transporte e retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante.



10.5 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o servidor João Bosco Fernandes, pelo telefone (031) 2108-7750.

10.6 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.almg.gov.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação da **ALMG**, na Rua Rodrigues Caldas, n.º 79, 14º andar, Bairro Santo Agostinho - Ed. Tiradentes, CEP 30190-921, no horário de 8:30 às 17:30 horas, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,10 (dez centavos) por folha ou, gratuitamente, em meio eletrônico. Neste último caso, o pregoante deverá portar disquete próprio ou informar um endereço eletrônico.

10.7 - A Comissão Permanente de Licitação encontra-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares em sua sala na Rua Rodrigues Caldas, n.º 79, Ed. Tiradentes, 14º andar no horário das 8:30 às 17:30 horas ou pelo telefone (0xx31) 2108-7725, Fax (0xx31) 2108-7735 ou 2108-7742, e ainda pelo e-mail licitacao@almg.gov.br. A CPL não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da ALMG quanto do emissor.

10.8 - A participação dos licitantes no leilão implica no conhecimento e na plena e irrevogável aceitação dos termos do edital e de seus anexos.

10.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

10.10 - Constituem parte integrante deste edital o **ANEXO I (Declaração)** e o **Anexo II (Carta de Credenciamento)**.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2006.

Luís Antônio Prazeres Lopes
DIRETOR-GERAL



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2006

LEILÃO N.º 001/2006

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, perante a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, para os fins mencionados no Leilão n.º 001/2006, que esta empresa (ou este profissional autônomo) encontra-se em situação regular junto ao INSS e não possui empregados.

Belo Horizonte, aosdede 2006.

P/empresa ou profissional autônomo licitante



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2006

LEILÃO N.º 001/2006

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador
do documento de Identidade n.º, para
participar das reuniões relativas ao **Leilão n.º 001/2006**, o qual está
autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, dar lances,
manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos,
rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e
valioso.

Belo Horizonte, de de 2006.

.....
Empresa:

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.